DECRETO N.º 195, DE 12 DE JULHO DE 2019.

TORNA PÚBLICA AS NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa n.º 007/2019 - SEMEC, que torna pública as normas para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019, em anexo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Prof. Me Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Edson Vicente da Costa
Matrícula 633

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2019 – SEMEC - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 157/2011 e da Lei Complementar nº 163/2012.

Torna público as normas para Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Profissionais da Educação convocados do concurso Nº 002/2018 para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

Art. 1º A Atribuição de Classes e/ou Aulas para os professores convocados no Concurso Público Nº 002/2018 no Edital Complementar Nº 010/2019 será no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, **após a Cerimônia de Posse do Concurso às 8 horas de acordo com o Edital Complementar Nº. 010/2019 do dia 23/07/2019.**

§ 1º Todos os candidatos empossados deverão comparecer munidos de documento de identificação e Termo de Posse no horário marcado para início da atribuição e permanecer até sua devida atribuição, pois esta acontecerá na sequência da ordem de convocados no Concurso Público Edital Nº 002/2018 no Edital Complementar Nº 010/2019.

§ 2º A chamada para atribuição de classe e/ou aulas dos candidatos empossados será feita de forma verbal no local da atribuição, não comparecendo no ato da chamada, este será recolocado para o final da listagem atribuindo somente após o termino da listagem de convocados no Concurso Público Edital Nº 002/2018 no Edital Complementar Nº 010/2019.

§ 3º Para os candidatos PcD empossados a chamada para a atribuição de classe e/ou aulas será de acordo com o Edital Nº 002/2018 do Concurso Público.

Art. 2º Serão atribuídas para o segundo semestre de 2019 aos Professores convocados no Concurso Público Edital Nº. 002/2018 no Edital Complementar Nº 010/2019, 30 (trinta) Horas aula, sendo 20 (vinte) horas aula em sala e 10 (dez) horas destinadas à hora atividade.

Art. 3º Na Educação Infantil (Creche - 01 a 03 anos e Pré-Escola – 04 e 05 anos) todos os Campos de Experiências de acordo com a Matriz Curricular serão atribuídos **somente** aos professores com Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 4º Na Etapa dos Anos Iniciais atribuição das aulas deverá ser, obrigatoriamente, de acordo com a Matriz Curricular acrescentando 02 (duas) horas/aulas por turma para Acompanhamento Pedagógico Contínuo no contra turno.

§ 1º As aulas de Educação Física serão atribuídas **somente** ao professor de Educação Física.

Art. 5º Serão atribuídas ao Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental as aulas livres da disciplina conforme convocação no Concurso Público Nº 002/2018, Edital Nº 002/2018 e Edital Complementar Nº 010/2019.

Art. 6º Na atribuição de horas/aulas serão destinados desta 33,33% de horas/aulas para hora atividade, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 232, de 06 de Junho de 2018.

§ 1º As horas atividades correspondem a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da jornada de trabalho do professor e serão acompanhadas pela Coordenação Pedagógica e cumpridas de acordo com o artigo 1º, inciso 3º da Lei Complementar nº 232, de 06 de Junho de 2018, conforme o quadro a seguir:

Carga horária	Distribuição
55%	• Preparação do trabalho pedagógico, compreendido como tempo para a elaboração de plano de curso, de plano de aula, da escolha dos meios necessários para execução das aulas; • Avaliação do trabalho didático, compreendido como tempo para propor e executar tarefas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos.
45%	• Aperfeiçoamento profissional, em conformidade com as diretrizes e parâmetros da política educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino; • Colaboração com a gestão da escola; • Reuniões pedagógicas; • Articulação com a comunidade escolar.

§ 2º A carga horária destinada à hora atividade seguirá as regras do § 1º do Art. 6º, a proposta pedagógica do Centro Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º O professor lotado em mais de um Centro Municipal de Ensino deverá cumprir as horas atividades proporcionalmente à carga horária atribuída nesses.

§ 4º O cumprimento das horas atividades deverá seguir as orientações da proposta pedagógica e da gestão de cada Centro Municipal de Ensino e será organizado entre 07h e 21h30min, respeitando o intervalo de no mínimo uma hora para o almoço e no mínimo 15 minutos após as 17h.

Art. 7º Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Comissão Municipal de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada através da Portaria Interna Nº. 027/GS/SEMEC/2019 de 05/07/2019.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva o direito de atribuir além do limite de horas aulas previsto neste, para professores de áreas específicas ou afins, em caso de necessidade de atendimento de turmas com falta de professor por motivo de força maior, ou ainda qualquer ação não regulamentada neste, que se torne necessária resguardando assim o direito do aluno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 10 de Julho de 2019.

Prof. Me Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Registrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado nos e-mail dos CME´s na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br